



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.928, de 30 de dezembro de 1999.

**(Projeto de Lei nº. 5.046, de 30.12.99)
(Autor: Vereador Antônio Arnaldo)**

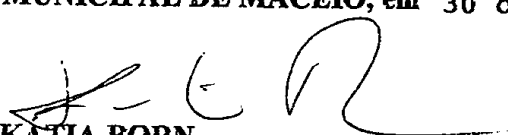
DÁ DENOMINAÇÃO


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Dr. JOSÉ LINS GUSMÃO LYRA, a Rua em Projeto "06", do Loteamento ALDEBARAN ALFA- REG. 454, Bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de dezembro de 1999.


KATIA BORN
Prefeita de Maceió

Publicado no DOM
31 / 12 / 19 99

Encarregado





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.928, de 30 de dezembro de 1999.

**(Projeto de Lei nº. 5.046, de 30.12.99)
(Autor: Vereador Antônio Arnaldo)**


DÁ DENOMINAÇÃO

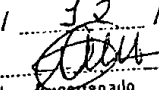
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Dr. JOSÉ LINS GUSMÃO LYRA, a Rua em Projeto "06", do Loteamento ALDEBARAN ALFA- REG. 454, Bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de dezembro de 1999.


KATIA BORN
Prefeita de Maceió

Publicado no DOM
31 / 12 / 19 99

Entregado

